



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2969

DE 27 DE junho DE 1986.

Cria equipes de trabalho
na Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,


D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas na Auditoria Ge
ral do Estado, 18 (dezoito) equipes de trabalho externo, integra
das por servidores do quadro permanente desse órgão, que se incum
birão das funções de auditoria nos demais organismos e entidades da
administração direta e indireta.

Parágrafo único - Cada equipe será forma
da por três elementos, sob a chefia de um deles, por designação do
Auditor-Geral.

Art. 2º - O Auditor Geral designará um
dos servidores do quadro permanente para a coordenação geral das
equipes referidas no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vi
gor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 10/07/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 27 DE JUNHO DE 1986

Art. 1º - Fica criada a Auditoria Geral do Estado, com sede no Palácio da Assembleia Legislativa, para exercer as atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Auditoria Geral do Estado, com sede no Palácio da Assembleia Legislativa, para exercer as atribuições de fiscalização financeira e orçamentária do Estado.

Parágrafo único - Cada equipe será composta por três membros, sob a chefia de um deles, por designação do Auditor-Geral.

Art. 2º - O Auditor-Geral destinará os servidores do quadro permanente para a coordenação e execução das atividades referidas no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGÉLO ANCELIN
Governador